



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

Relatório de Estudo Financeiro e Orçamentário – Piso Salarial de Professores - 2014

Em trabalho conjunto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Controladoria interna, elaborou estudo da viabilidade econômica e financeira da aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação, instituído pela lei 11.738/2008.

A Lei do Piso dos Professores, como é conhecida de forma geral, prevê o pagamento de piso mínimo de R\$ 1697,37 por uma jornada de até 40 horas, para profissionais a partir do nível médio, antigo Magistério. Ressalte-se aqui que esta obrigação resume-se a profissionais envolvidos com atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, incluindo as atividades de direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação, podendo haver ainda alguma outra função que a lei enquadre, nos termos da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação.

Desde 2008 vive-se uma constante euforia em relação ao Piso dos Professores, direito garantido em lei e que deverá ser cumprido pelos órgãos da administração pública. Com a sanção da lei, alguns Estados da Federação entraram com ação junto ao STF na tentativa de declarar inconstitucional tal lei, ações que não tiveram êxito, face a isto, desde 2010, estamos obrigados a cumprir o Piso disposto pela lei 11.738/2008 com suas correções aplicadas pelo MEC, que em geral não correspondem ao crescimento da receita dos municípios e fica acima dos índices de crescimento econômico previstos pelo Governo Federal. Contradições à parte, vemos de forma breve a presente situação.

No ano de 2013, a categoria dos professores, solicitou que fosse aplicado o piso, porém alegou que este valor deveria ser calculado de forma diferente daquela que utilizamos no ano anterior. Nosso entendimento é de que a proporcionalidade é aplicada de acordo com o plano de carreira existente, em nosso caso 20 horas.

No entendimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte – SSPMB, se a nossa jornada é de 20 horas, o piso deveria ser no valor definido pela lei para as 20 horas, o que implica num impacto exorbitante aos gastos com pessoal.

Nosso entendimento, que alinha com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, é que deve haver proporcionalidade, assim, se temos uma jornada de 40 horas o valor será o previsto em lei, hoje R\$ 1.697,37, porém como a lei fala no parágrafo 3º do Artigo 2º “*Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo*”. Calculamos o valor sobre as 20 horas definidas no nosso plano de carreira, onde hoje o valor, caso aplicado o piso atual seria de R\$ 848,69.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

É concreto que pagamos apenas R\$ 747,26 para os profissionais no início da carreira, entenda-se, para aqueles que têm Ensino Médio Magistério e iniciam sua carreira na Classe A, o valor pago ao profissional na Classe B (Professores com Nível Superior) é de R\$ 1.120,89. O valor inicial é somente o primeiro valor que o servidor recebe, pois o plano de carreira lhe permite uma progressão de classe logo após o estágio probatório, onde os valores são elevados em percentuais sobre a classe inicial, somando-se ainda percentuais em linha vertical que representam os níveis a cada três anos completos de efetivo exercício.

É importante termos em mente que devemos cumprir a lei no tocante ao piso, e primeiramente temos somente esta obrigação, toda e qualquer alteração posterior somente servirá de base para ajuste de questões gerenciais e administrativas da SMEC, facilitando cálculos e atribuições de salas de aula, bem como o dimensionamento da necessidade gerada pelas demandas existentes.

Na ocasião anteriormente citada, onde o SSPMB solicitou aplicação diferenciada do cálculo, havíamos proposto e encaminhado para a Câmara Municipal projeto de lei aplicando 3% de reposição salarial e outro aplicando 4,85% para cumprimento do Piso Salarial. Estes valores foram calculados sobre uma jornada de 20 horas, e proporcionalmente aos valores vigentes da época. Não contentes com a decisão definida naquele momento, o SSPMB solicitou a retirada do projeto e pediu a formação de uma comissão de professores para realização de estudo e viabilidade da aplicação do piso com jornada superior. Diante de tal situação o gestor da época recuou no cumprimento da Lei e a comissão teve liberdade para realizar tal estudo. Nada mais ouvimos falar oficialmente, até o mês de dezembro/2013 onde a referida comissão, composta por servidores representando a categoria, o sindicato e o poder executivo apresentou documento denominado *Relatório Conclusivo da Comissão* por meio do qual propuseram o seguinte:

PROFESSOR – Piso de R\$ 1.567,00, com jornada de 30 horas e cumprimento de 1/3 de hora atividade;

PROFESSOR – Piso de 1.044,66 para uma jornada de 20 horas com o cumprimento de 1/3 de hora atividade e carreira em extinção, solicitando ainda que os professores que tenham duas matrículas possam optar por reenquadramento em duas jornadas de 30 horas ou uma jornada de 20 horas;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Piso inicial de carreira de R\$ 783,50 para jornada de 40 Horas, propondo extinguir carreira de 40 e criar carreira de 30 horas;

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Piso inicial de Carreira de R\$ 783,50 para as classes A e B, com jornada de 40 horas com carreira em extinção, sugerindo que não se amplie o quadro neste cargo;

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – Piso Inicial de Carreira de R\$ 1.096,90 para jornada de 40 horas, e posterior alteração para jornada de 30 horas semanais;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – permanece tabela inalterada com jornada de 40 horas e alteração de carga horaria para 30 horas;

Um aspecto importante para nós enquanto técnicos, foi a falta de demonstrativos de impacto, receitas e demais documentos que comprovem a possibilidade das propostas feitas. Apesar dos aspectos faltantes no estudo, vemos o seguinte panorama sobre a proposta apresentada:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

Os cargos de Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente de Transporte Escolar e Técnico Administrativo Educacional não são contemplados com a lei 11.738/2008, portanto, não fizeram parte dos nossos estudos de viabilidade.

Quanto a Professores, elaboramos estudo financeiro e orçamentário o qual apresentaremos os produtos finais para fundamentar as decisões futuras que deverão ser tomadas com urgência.

No tocante a valores iniciais de carreira, elaboramos cálculo com os seguintes valores:

Salario Base	Carga Horária	Origem
R\$ 848,69	20 Horas	Controladoria/SMEC
R\$ 1.018,42	24 Horas	Controladoria/SMEC
R\$ 1.273,03	30 Horas	Controladoria/SMEC
R\$ 1.697,37	40 Horas	Controladoria/SMEC
R\$ 891,12	21 Horas	Controladoria/SMEC
R\$ 1.567,00	30 Horas	Relatório da Comissão
R\$ 1.044,66	20 horas	Relatório da Comissão

Definimos os valores para cada carga horária dividindo o valor do piso atual R\$ 1.697,37 por 40, que é a carga horária máxima. Com o valor da Hora, calculamos proporcionalmente o salário inicial de acordo com a jornada.

A partir dos valores iniciais da carreira do quadro acima, e com base nos dados do gasto com pessoal do mês de Novembro/2013 encontramos os seguintes valores de impacto direto na despesa com pessoal e obrigações patronais:

20 H – Piso Atual

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 38.322,08	R\$ 8.047,64	R\$ 510.833,27	R\$ 107.274,99	R\$ 618.108,26
2015	R\$ 40.238,18	R\$ 8.450,02	R\$ 536.374,94	R\$ 112.638,74	R\$ 649.013,67
2016	R\$ 42.250,09	R\$ 8.872,52	R\$ 563.193,68	R\$ 118.270,67	R\$ 681.464,36

24 H – Piso Atual

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 102.445,35	R\$ 21.513,52	R\$ 1.365.596,51	R\$ 286.775,27	R\$ 1.652.371,78
2015	R\$ 107.567,62	R\$ 22.589,20	R\$ 1.433.876,33	R\$ 301.114,03	R\$ 1.734.990,37
2016	R\$ 112.946,00	R\$ 23.718,66	R\$ 1.505.570,15	R\$ 316.169,73	R\$ 1.821.739,88

30 H – Piso Atual

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 198.640,14	R\$ 41.714,43	R\$ 2.647.873,08	R\$ 556.053,35	R\$ 3.203.926,42
2015	R\$ 208.572,15	R\$ 43.800,15	R\$ 2.780.266,73	R\$ 583.856,01	R\$ 3.364.122,75
2016	R\$ 219.000,76	R\$ 45.990,16	R\$ 2.919.280,07	R\$ 613.048,81	R\$ 3.532.328,88



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

40 H – Piso Atual

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 358.958,21	R\$ 75.381,22	R\$ 4.784.912,88	R\$ 1.004.831,71	R\$ 5.789.744,59
2015	R\$ 376.906,12	R\$ 79.150,28	R\$ 5.024.158,53	R\$ 1.055.073,29	R\$ 6.079.231,82
2016	R\$ 395.751,42	R\$ 83.107,80	R\$ 5.275.366,45	R\$ 1.107.826,96	R\$ 6.383.193,41

30 HP – Valor Comissão

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 309.701,89	R\$ 65.037,40	R\$ 4.128.326,16	R\$ 866.948,49	R\$ 4.995.274,66
2015	R\$ 325.186,98	R\$ 68.289,27	R\$ 4.334.742,47	R\$ 910.295,92	R\$ 5.245.038,39
2016	R\$ 341.446,33	R\$ 71.703,73	R\$ 4.551.479,59	R\$ 955.810,71	R\$ 5.507.290,31

24 HP – Valor Comissão

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 112.360,42	R\$ 23.595,69	R\$ 1.497.764,36	R\$ 314.530,52	R\$ 1.812.294,88
2015	R\$ 117.978,44	R\$ 24.775,47	R\$ 1.572.652,58	R\$ 330.257,04	R\$ 1.902.909,62
2016	R\$ 123.877,36	R\$ 26.014,25	R\$ 1.651.285,21	R\$ 346.769,89	R\$ 1.998.055,11

21 HP – Piso Atual

Ano	Mês	Encargos	Total/Ano	Total Encargos	Soma
2014	R\$ 54.352,19	R\$ 11.413,96	R\$ 724.514,67	R\$ 152.148,08	R\$ 876.662,76
2015	R\$ 57.069,80	R\$ 11.984,66	R\$ 760.740,41	R\$ 159.755,49	R\$ 920.495,89
2016	R\$ 59.923,29	R\$ 12.583,89	R\$ 798.777,43	R\$ 167.743,26	R\$ 966.520,69

Os valores apresentados nos quadros acima, consideram o gasto anual incluindo o 13º e o terço sobre férias, no período de janeiro a dezembro.

Seguido ao levantamento de custos da implementação do piso, trabalhamos o histórico de receita do município no intuito de verificar se a aplicação dos valores referenciais não extrapolam os limites de gasto com pessoal impostos pela LRF, lei 101/2000, que é de 54% da Receita Corrente Líquida, tomando o cuidado de não ultrapassar o limite prudencial de 51,38%, percentual definido na mesma Lei, isto para que possamos trabalhar com folga caso exista alguma eventualidade não prevista.

Devemos ainda considerar a necessidade da Revisão Geral Anual dos salários de todos os servidores, o que irá gerar um impacto considerável no gasto com pessoal.

Para calcular os percentuais aplicados e projetar/estimar os percentuais futuros, utilizamos os limites atingidos no mês de janeiro/2014 e, a partir dele, elaboramos o demonstrativo do Anexo I, que demonstra a projeção de gastos com valores e percentuais a serem atingidos de acordo com cada jornada calculada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

Baseados nos dados levantados, conclui-se o seguinte:

- 1) Considerando que o orçamento para o ano de 2014 não suporta o aumento da jornada nestas proporções e considerando não ser possível falar em aumento de carga horária sem considerar o plano de carreira dos profissionais do magistério, *propomos, neste momento, a aplicação da Lei 11.378/2008, de forma proporcional e mantendo a Jornada de 20 Horas.*

Isto ocorre pela existência da necessidade, em caso de reestruturação do plano de carreira, de propiciar o aceite por parte do servidor.

Existem nos quadros da prefeitura professores com dois concursos de 20 horas semanais, devemos levar em consideração as possibilidades existentes, tanto para os que têm um concurso, quanto para os que tem dois e no caso de ampliação da Jornada as opções deverão ser as seguintes, tendo como hipótese uma alteração de 20 para 30 horas de jornada:

Servidor com Um cargo de Professor	Poderá optar pela nova jornada de 30 horas ou permanecer com a Jornada de 20 horas;
Servidor com Dois Cargos de Professor	Poderá optar por: Duas Jornadas de 30 Horas Duas Jornadas de 20 Horas Uma Jornada de 30 Horas e outra de 20 Horas
O Terço de Hora Atividade deverá ser cumprido de acordo com normatização da Secretaria Municipal de Educação	

Entretanto, para que ocorra a alteração da jornada é preciso a alteração do Plano de carreira do magistério, este, além das alterações desejadas tem outras necessidades para alinhar alguns direitos com os demais servidores. Lembrando que em se tratando de carreira a única alteração que ocorreria, e somente se possível, seria a da jornada de trabalho;

- 2) *Propomos a alteração do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério, separando-o dos demais profissionais da educação, para adequação da carga horária e que esta ocorra de forma progressiva e escalonada ate 2017.*
- 3) *Propomos que no momento de alteração da Jornada, caso ela ocorra, seja pago a princípio o proporcional ao piso de 40 horas, ou seja, utilizando um cálculo onde será dividido o valor do piso por 40 horas, e multiplicando por 30, chegando ao valor do vencimento inicial da carreira;*
- 4) *Propomos aplicar os valores de salário utilizando o amparo da Lei 11.378/2008 para os profissionais do magistério, os demais cargos existentes no plano de carreira da educação deverão compor os reajustes com os demais servidores;*
- 5) *Cumprir a Lei 11.378/2008, acompanhando neste momento o entendimento da*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte

corte de contas, pois este é o órgão que avalia, julga e determina sobre nossas ações;

- 6) *Propomos* que a parcela coincidente com a revisão geral anual dos demais servidores seja considerada como efetivada neste momento, ou seja, a revisão dos professores será adiantada para o momento do ajuste do piso.

Sendo estas as possibilidades viáveis no presente momento, encaminhamos para apreciação e aguardamos retorno, para que possamos dar sequência aos trâmites legais o mais breve possível.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito de Brasnorte

Isabel Cristina Maiolini Pereira
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Jonas Lemuel Kempa
Controlador Interno

Recebemos em: _____